



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2026**  
**Compra Direta n.º 0051.2026.DEMCD.DL.0014.MPPE (Sistema PE-Integrado)**

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio do Departamento Ministerial de Contratações Diretas (DEMCD), realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço por lote**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução PGJ n.º 031/2024, na Instrução Normativa PGJ n.º 012/2024, na Portaria POR-PGJ n.º 1.839/2026 e demais normatizações aplicáveis, objetivando o **fornecimento de equipamentos de refrigeração e purificação de água potável (bebedouros industriais de 50L e purificadores de alta performance)**, visando o **aparelhamento das unidades do Ministério Público de Pernambuco na capital**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos Portaria POR-PGJ n.º 1.839/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO ( <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">https://www.peintegrado.pe.gov.br</a> )
<b>DATAS E HORÁRIOS</b>
Data e horário de início da fase de lances: <b>11/06/2026, às 09:00</b>
Data e horário de término da fase de lances: <b>16/06/2026, às 09:00</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o <b>horário oficial de Brasília-DF</b> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.
<b>DADOS PARA CONTATO</b>
<b>Agente de Contratação:</b> Natália de Moraes Bezerra - Matrícula n.º 189.324-6
<b>Portaria de designação:</b> Portaria POR-PGJ n.º 1.839/2026



<b>E-mail:</b> <a href="mailto:contratacoesdiretas@mppe.mp.br">contratacoesdiretas@mppe.mp.br</a>	<b>Fones:</b> (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310
<b>Endereço:</b> Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE	
<b>DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA</b>	
1. <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">https://www.peintegrado.pe.gov.br</a> 2. <a href="https://portal.mppe.mp.br/licitacoes">https://portal.mppe.mp.br/licitacoes</a>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo <i>site</i> e hora, salvo as disposições em contrário.	

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação;

**ANEXO II** – Modelos: Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, Declaração de enquadramento como ME ou EPP (se aplicável), Declaração de regularidade (Resolução CNMP n.º 37/2009) e Declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

**ANEXO III** – Modelo e elementos da proposta comercial;

**ANEXO IV** - Termo de Referência.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **fornecimento de equipamentos de refrigeração e purificação de água potável (bebedouros industriais de 50L e purificadores de alta performance), visando o aparelhamento das unidades do Ministério Público de Pernambuco na capital**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 031/2024, na Portaria POR-PGJ n.º 1.839/2026 e demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

**1.2.** A contratação se dará **por lote**, conforme quadro abaixo.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

LOTE ÚNICO						
Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	6034497	BEBEDOURO ELETRICO - DE PRESSAO,EM AÇO INOX, NA COR PRATA,COM ÁGUA GELADA/NATURAL E CAPACIDADE PARA 50L,MEDINDO 121,00 X 56,00 X 55,00 CM, 220V	UN	2,00	R\$ 4.009,8333	R\$ 8.019,6666
02	6203604	PURIFICADOR DE ÁGUA - CONFECCIONADO COM GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL/TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO ESTANQUE E ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE A, COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA APROVADA E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, ÁGUA NATURAL E GELADA, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS/HORA, VAZÃO MÍNIMA DE 60 LITROS/HORA,220V,MEDINDO 41,00X31,20X35,60 CM (AXLXP)	UN	6,00	R\$ 956,6914	R\$ 5.740,1484
VALOR GLOBAL						R\$ 13.759,8150

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Contratações Diretas**

órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:**

**2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;**

**2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**d) pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);**

**e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações](#), concorrendo entre si;**

**g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**h) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no [artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\), datada de 28 de abril de 2009](#).**



**2.2.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#).

**2.3.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações](#).

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES**

**3.1.** O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.

**3.2.** A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3.1.** A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.

**3.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.



**3.3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

**3.3.4.** Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.4.** A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens que compõem o lote único.**

**3.6.** O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.7.** O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.8.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.9.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

**3.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o *e-mail* do Departamento Ministerial de Contratações Diretas ([contratacoesdiretas@mppe.mp.br](mailto:contratacoesdiretas@mppe.mp.br)), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

**4.3.5.** O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**4.3.6.** O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.

**4.5.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

**4.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.

**4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

**e)** Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>);



f) Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que instituída.

**5.2.1.** Para a consulta de interessados “pessoa jurídica”, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 e alterações](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.1.** Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** O interessado poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando em substituição, o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, na validade, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**5.6.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

**5.7.** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.7.1.** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**5.7.2** A comunicação de inabilitação do interessado será realizada no chat da Compra Direta a todos os interessados, e a convocação dos subsequentes será informada pelo mesmo meio, bem como através de envio de email do próprio sistema.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** a referida Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#);



**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139 da mesma Lei](#).

**6.4.** O item contratado deverá ser entregue **em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência**, a contar da emissão da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no [artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#).

**7.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)):

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).



7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. ([artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), e subsidiariamente, na [Lei n.º 9.784/1999 e alterações](#).

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.12. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.14. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.15.** A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações](#).

**7.17.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).



**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília–DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.

**8.12.** Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Secretaria Geral do Ministério Público**  
**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**  
**Departamento Ministerial de Contratações Diretas**

**8.13.** A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\) e alterações](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

**8.14.** Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

**8.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.16.** Da sessão pública será divulgada a ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

Recife/PE, assinado e datado eletronicamente.

**Natália de Moraes Bezerra Hahnemann**  
Agente de Contratação



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações](#);

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\)](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**2.3.** [Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço \(FGTS\)](#);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.8.** Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

### **3. Qualificação Econômico-Financeira**

**3.1.** Conforme item 13 do Termo de Referência.

### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Conforme item 13 do Termo de Referência.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**À Procuradoria-Geral de Justiça**

**Gerência Ministerial Executiva de Contratações**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2026**

**Compra direta n.º 0051.2026.DEMCD.DL.0014.MPPE - Sistema PE-Integrado**

**DECLARO**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos;

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO**, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARO**, nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009 e alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**DECLARO**, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III – MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

À Procuradoria-Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações

REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2026  
Compra direta n.º 0051.2026.DEMCD.DL.0014.MPPE - Sistema PE-Integrado

LOTE ÚNICO						
Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	6034497	BEBEDOURO ELETRICO - DE PRESSAO,EM ACO INOX, NA COR PRATA,COM ÁGUA GELADA/NATURAL E CAPACIDADE PARA 50L,MEDINDO 121,00 X 56,00 X 55,00 CM, 220V	UN	2,00	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
02	6203604	PURIFICADOR DE ÁGUA - CONFECCIONADO COM GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL/TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO ESTANQUE E ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE A, COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA APROVADA E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, ÁGUA NATURAL E GELADA, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS/HORA, VAZÃO MÍNIMA DE 60 LITROS/HORA,220V,MEDINDO 41,00X31,20X35,60 CM (AXLXP)	UN	6,00	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
<b>VALOR GLOBAL</b>						Informar o preço total proposto

**Elementos da proposta comercial**

**1. Dados de identificação do proponente**

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;
- 1.6. Endereço completo;



1.7. Telefones e e-mails comerciais.

## **2. Elementos substanciais da proposta**

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Secretaria Geral do Ministério Público  
Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

##### 1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

1.1. Aquisição de equipamentos de refrigeração e purificação de água potável (bebedouros industriais de 50L e purificadores de alta performance) por meio de contratação direta (dispensa de licitação em razão do valor), visando o aparelhamento das unidades do Ministério Público de Pernambuco na capital. A contratação visa à modernização contínua do fornecimento de água potável, garantindo salubridade, eficiência logística e a mitigação da dependência estrutural do fornecimento de água mineral em garrações.

##### 1.2. Detalhamento dos itens da contratação

LOTE ÚNICO				
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	6034497	BEBEDOURO ELETRICO - DE PRESSAO, EM ACO INOX, NA COR PRATA, COM ÁGUA GELADA/NATURAL E CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO 121,00X56,00X55,00CM,220V,,	UN	2



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

2	6203604	PURIFICADOR DE ÁGUA - CONFECCIONADO COM GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL/TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO ESTANQUE E ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL, RETENÇÃO DE PARTICULAS CLASSE A, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLOGICA APROVADA E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, ÁGUA NATURAL E GELADA, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS/HORA, VAZÃO MÍNIMA DE 60 LITROS/HORA, 220V, MEDINDO 41,00X31,20X35,60 CM (AXLXP)	UN	6
---	---------	--	----	---

#### 1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024.

- 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;
- 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa

#### 1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo

NÃO SE APLICA.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

#### 2.1. Da Necessidade e da Diretriz da Alta Administração

2.1.1. A presente contratação materializa a necessidade estratégica de modernizar e otimizar o fornecimento de água potável nas unidades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O pleito originou-se a partir de solicitação formal do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, direcionada à Coordenadoria Ministerial de Administração (CMAD), sob a gestão da Coordenadora Vivianne Lima Vila Nova. A diretriz central consiste no aparelhamento imediato das unidades com bebedouros e purificadores próprios, de modo a promover a transição tecnológica do atual modelo logístico.

#### 2.2. Da Migração para a Sede Única, Histórico de Consumo:

2.2.1. Sob o prisma da economicidade (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021), a pertinência desta transição evidencia-se, sobremaneira, em relação às unidades que atualmente ficam localizadas na Rua do Sol, 143 - Edf. IPSEP, Stº Antônio, Recife / PE, e no Centro Logístico. Estas unidades terão suas instalações transferidas (Edf. IPSEP, parcialmente) para o novo endereço, na Sede Única do MPPE.

O impacto financeiro e logístico dessas duas estruturas é expressivo. Apenas no exercício de 2025, o Edf. IPSEP consumiu 1.344 garrafões de água mineral, enquanto o Centro Logístico demandou 1.750 garrafões, totalizando 3.094 vasilhames consumidos. Esse alto volume manteve-se no primeiro bimestre de 2026, período em que o Edf. IPSEP já consumiu 225 garrafões e o Centro Logístico, 321 garrafões (totalizando 546 vasilhames em apenas dois meses).

Com a aquisição e a instalação dos novos equipamentos de refrigeração e purificação de água nas instalações da Sede Única, o fornecimento passará a ocorrer diretamente pela rede hidráulica, com filtragem de alta performance (Classe A e UV). Consequentemente, o consumo de água mineral em garrafões por parte destas unidades passará a ser totalmente zerado. Transmuta-se, assim, uma despesa de custeio continuada, volátil e onerosa em um investimento definitivo em patrimônio durável e salubre.

2.3. Da Eficiência e da Otimização da Gestão de Recursos Humanos Para além da economia financeira direta, a contratação ampara-se no princípio da eficiência. O modelo de abastecimento por garrafões exige a diária alocação da força de trabalho das equipes de apoio e serviços gerais para o recebimento, estocagem, transporte interno e troca de pesados vasilhames. A instalação dos purificadores e bebedouros elimina de forma definitiva essa rotina braçal. Consequentemente:

- a) Realoca-se a Força de Trabalho: O tempo outrora despendido com a logística interna de garrafões será redirecionado para atividades de conservação predial mais relevantes;
- b) Ergonomia e Saúde Ocupacional (NR-17): Mitiga-se o risco de lesões laborais e afastamentos médicos decorrentes do levantamento contínuo de cargas de 20 kg.

2.4. Da Modelagem da Solução Escolhida e Quantitativos Considerando o valor estimado da despesa, a modelagem eleita é a Contratação Direta (Dispensa de Licitação por Valor), garantindo a agilidade administrativa indispensável para que as máquinas sejam instaladas em sintonia com a ocupação da Sede Única e demais unidades. Os quantitativos (02 bebedouros industriais de 50L e 06 purificadores de alta performance) foram objetivamente dimensionados para suportar o alto fluxo de membros, servidores e público flutuante, assegurando o fornecimento contínuo de água potável gelada.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Selecione a estrutura da Alta Administração -**  
**Selecione a unidade demandante -**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53**

#### **3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

NÃO SE APLICA.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
- a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

#### 4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

NÃO SE APLICA.

b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;
- b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

#### 4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

NÃO SE APLICA.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Descrição Geral da Solução A solução consiste no fornecimento e na instalação de equipamentos de refrigeração e purificação de água potável (bebedouros industriais e purificadores de alta performance). O objeto visa suprir o consumo humano nas unidades administrativas do MPPE, eliminando a dependência do fornecimento de garrações de água mineral, garantindo água gelada, salubre e bacteriologicamente segura para membros, servidores e público em geral.

5.2. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e atender, cumulativamente, às seguintes exigências construtivas e de desempenho:

Item 1: Bebedouro Industrial Refrigerado de Coluna – 50 L (Quantidade: 02 unidades)

Capacidade e Desempenho: Reservatório mínimo de 50 litros, com capacidade de refrigeração mínima de 10 L/h, dimensionado para atender cerca de 100 pessoas/hora.

Sistema de Refrigeração: Por compressor hermético, utilizando gás refrigerante R-134a ou equivalente ecológico, com controle por termostato regulável (mínimo de 7 níveis) e faixa de temperatura entre 4 °C e 15 °C.

Material e Estrutura: Gabinete externo em aço inoxidável (Kromanox, AISI 304 ou superior), com acabamento escovado/polido, garantindo alta resistência à corrosão litorânea. Reservatório interno em polietileno ou polipropileno atóxico, com isolamento em EPS ou poliuretano.

Torneiras: Mínimo de 03 (três) torneiras de acionamento por pressão em latão cromado ou inox (sendo 01 tipo jato e 02 para copo/squeeze), permitindo uso simultâneo.

Elétrica e Hidráulica: Tensão de 220 V, potência máxima de 200 W, plugue no padrão ABNT NBR 14136, conexão de entrada ½" BSP e dreno ¾".

Certificações: Selo do INMETRO e conformidade com a norma ABNT NBR NM 60335.

Item 3: Purificador de Água de Alta Performance – Refrigeração por Compressor (Quantidade: 06 unidades)

Filtragem de Qualidade Superior: Sistema com mínimo de 06 (seis) estágios. Exige-se comprovação (INMETRO) de Eficiência Bacteriológica aprovada (99,9%), Retenção de Partículas Classe A (0,5 a 1,0 micron) e Redução de Cloro Livre Classe I.

Ação Bacteriostática: Elemento filtrante impregnado com prata ou tecnologia equivalente, evitando a proliferação interna de microrganismos.

Desempenho: Refrigeração por compressor (gás ecológico isento de CFC). Reservatório de água gelada de no mínimo 2,0 litros, com vazão mínima de 60 L/h.

Ergonomia e Instalação: Gabinete em ABS com proteção UV ou Aço Inox. Bica articulada para preenchimento de jarras e garrafas. Sistema de troca de refil simplificado ("girou-trocou").

Certificações: Obrigatório o certificado compulsório do INMETRO.



### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53**

**5.3. Distribuição e Locais de Instalação** O fornecedor deverá entregar e instalar os equipamentos nas seguintes localidades:

02 Bebedouros de 50L, Sendo 01 em cada copa do andar Térreo.

06 Purificadores de Alta Performance: Sendo 01 unidade em cada copa do 1º, 2º, 3º e 4º andar; 01 unidade no DEMPAM; e 01 unidade no DEMAU.

**5.4. Considerações sobre o Ciclo de Vida, Sustentabilidade e Eficiência Energética**

**Eficiência e Impacto Ambiental:** Os compressores deverão utilizar gases refrigerantes ecológicos (R-134a ou similares isentos de CFC), prevenindo danos à camada de ozônio. Os materiais de alta resistência (Aço Inox AISI 304 e ABS com proteção UV) garantem longevidade ao patrimônio público e retardam a obsolescência.

**Logística Reversa:** Caberá ao fornecedor recolher todas as caixas, plásticos, isopor e resíduos provenientes das instalações, promovendo a correta destinação final, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Eficiência Energética:** Para todos os equipamentos de refrigeração e purificação de água exigidos neste Termo de Referência, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe 'A', nos termos da regulamentação do INMETRO e do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- 6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica.

#### 6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

6.1.1. O prazo de garantia integral de todos os equipamentos (bebedouros de 50L e purificadores) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.2. O contratado deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

6.1.3. A garantia assegura a realização de manutenção, consertos ou troca definitiva decorrentes de defeitos de fabricação ou desgaste prematuro, compreendendo a substituição de peças (incluindo compressores e termostatos), ajustes e mão de obra, sem qualquer ônus adicional (incluindo deslocamento) para o MPPE.

6.1.4. O serviço de manutenção será prestado mediante assistência técnica autorizada, que deverá obrigatoriamente estar estabelecida em Recife/PE ou em sua Região Metropolitana (RMR).

6.1.5. Como requisito, a contratada deverá apresentar declaração do fabricante (ou de seu representante autorizado) contendo o endereço completo da assistência técnica credenciada apta a atender a demanda na RMR.

6.1.6. Os chamados para reparo deverão ser atendidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação oficial do MPPE.

6.1.7. Na hipótese de o reparo técnico ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, o contratado deverá providenciar, em caráter de substituição temporária, um equipamento de características iguais ou superiores, até a devolução do equipamento original consertado.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

- a) Haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) e às dispensas em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021), quando a unidade demandante ou a equipe de planejamento optar pela abertura de cotação para ampliar a cesta de preços para fins de precificação do(s) item(ns) da contratação;

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário).

- b) Não haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às contratações por inexigibilidade (art. 74, I a III, da Lei n.º 14.133/2021), dispensas de licitação previstas no art. 75 incisos, III a XVIII, e às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) cuja precificação já esteja definida em pesquisa/documento próprio, conforme o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024.

#### 7.1. Indicação dos valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

NÃO SE APLICA.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

- a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
  - a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso III, e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
  - b.3) Trata-se de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP);
  - b.4) Não se aplica o estabelecimento de reserva de cota para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o objeto da contratação não se qualifica como bem de natureza divisível, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Selecione a estrutura da Alta Administração -  
Selecione a unidade demandante -

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

- b.5) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.1. Indicação das razões fáticas e/ou técnicas que fundamentam (b.1) a inexistência de um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências exigidas; (b.2) a não vantajosidade da medida ou o prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a inviabilizar o estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

NÃO SE APLICA.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS

#### 9.1. Início da Execução e Prazos

9.1.1. A execução do objeto iniciar-se-á com o envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo MPPE, via correio eletrônico corporativo, o que caracterizará a convocação formal da Contratada.

9.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e integralmente instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento.

#### 9.2. Condições de Entrega, Instalação e Distribuição Física

9.2.1. A entrega e instalação ocorrerão nas instalações do MPPE na nova sede única na Rua 13 de Maio, nº 207, Santo Amaro, Recife-PE. O descarregamento, a movimentação interna e as instalações hidráulicas/elétricas pontuais para o acoplamento à rede do prédio são de exclusiva responsabilidade e risco da empresa Contratada.

9.2.2. Conforme o escopo técnico estabelecido, os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados rigorosamente nas seguintes localidades:

01 Bebedouro 50L: Em cada copa do andar Térreo (Total: 2 unidades).

01 Purificador de Alta Performance: Em cada copa do 1º, 2º, 3º e 4º andar; 01 no DEMPAM; e 01 no DEMAU (Total: 6 unidades).

9.2.3. Na finalização dos serviços, a Contratada deverá recolher e promover o descarte ambientalmente adequado de todas as caixas, plásticos, isopor e refugos originados da embalagem e instalação dos produtos, entregando o ambiente limpo e pronto para o uso.

#### 9.3. Regras de Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021)

9.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega e instalação física dos equipamentos, mediante aposição de data, assinatura e matrícula do servidor responsável no verso da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações.

9.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação de todos os testes de funcionamento e de vazão (água gelada), bem como da constatação da ausência de avarias e da regularidade do material ofertado. Consumado o atesto, o objeto será considerado aceito e a fatura será liberada para trâmite de pagamento.

9.3.3. Na hipótese de o equipamento não ser aprovado nos testes técnicos ou apresentar divergência com o especificado, o MPPE rejeitará o bem. A Contratada terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição integral do equipamento rejeitado, sem prejuízo da aplicação de sanções.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

- a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços;
- c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação;
- e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021).

##### 10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

NÃO SE APLICA.

##### 10.3. Forma de realização da contratação

- 10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- 10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

##### 10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

NÃO SE APLICA.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

- 10.4.a) Menor preço;
- 10.4.b) Maior desconto;
- 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- 10.4.d) Técnica e preço;
- 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- 10.4.f) Maior retorno econômico;
- 10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).

#### 11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas contendo as seguintes informações:
- 11.2. Dados de identificação do proponente:
- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
  - 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
  - 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica);
  - 11.2.4. Inscrição estadual e/ou municipal;
  - 11.2.5. Endereço completo;
  - 11.2.6. Telefones e e-mails comerciais do responsável pela proposta.
- 11.3. Elementos substanciais da proposta:
- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item (bebedouros de 50L e purificadores), bem como o valor global da proposta;
  - 11.3.2. Especificação detalhada da marca, modelo e do fabricante dos equipamentos ofertados;
  - 11.3.3. Prazo de entrega e instalação dos produtos, em conformidade com o exigido no item 9 deste TR;
  - 11.3.4. Declaração expressa de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens;
  - 11.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;
  - 11.3.6. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), descarregamento, a mão de obra de instalação, os tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao pleno funcionamento dos produtos (CET).
- 11.4. Condições Específicas para Aceitabilidade da Proposta (Anexos Obrigatórios):
- 11.4.1. O licitante vencedor deverá anexar no sistema eletrônico (ou enviar via e-mail quando convocado) o catálogo, folder, ficha técnica ou manual do fabricante que comprove inequivocamente que os equipamentos ofertados possuem todas as características técnicas exigidas (ex: Retenção de Partículas Classe A, Eficiência Bacteriológica aprovada, gás ecológico e selos do INMETRO);
  - 11.4.2. Declaração do fabricante ou do próprio licitante indicando o nome e o endereço da assistência técnica autorizada localizada em Recife/PE ou Região Metropolitana (RMR).



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- 12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- 12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço".

#### 12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

NÃO SE APLICA.

#### 13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS

13.1. Disposições Gerais sobre Habilitação: Os requisitos de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Aviso da Dispensa Eletrônica adotado na Instituição, aplicável às dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à disputa.

13.2. Qualificação Técnica:

13.2.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2.1.1. Será considerado compatível o fornecimento de equipamentos de refrigeração e purificação de água, bebedouros industriais, purificadores de água de alta performance ou correlatos.

13.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

13.2.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato e/ou notas fiscais que deram suporte à contratação.

13.2.4. Fundamentação da Exigência (Art. 67, §1º, Lei 14.133/21): A exigência de Atestados de Capacidade Técnica restringe-se à verificação da capacidade operacional da licitante na execução de objeto similar, configurando a parcela de maior relevância do objeto. A comprovação justifica-se para garantir que a futura contratada possua expertise comprovada no fornecimento logístico de equipamentos de refrigeração e purificação de alta performance (com certificações rigorosas como o INMETRO Classe A), mitigando os riscos de falhas na entrega e assegurando a segurança sanitária da água fornecida ao MPPE.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

##### b.1.) Prazo de vigência

NÃO SE APLICA.

##### b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

b.2.1) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;

b.2.2) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

b.2.3) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado

Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)

NÃO SE APLICA.

14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa

NÃO SE APLICA.

#### 15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

#### 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

16.1. Requisitos de Entrega, Instalação e Logística: O fornecedor deverá possuir plena capacidade operacional para realizar o descarregamento, a movimentação interna, a montagem e a instalação física/hidráulica dos bebedouros de 50L e purificadores nos locais especificados neste TR (Térreo, andares superiores e departamentos), garantindo o recolhimento da logística reversa das embalagens, entregando o ambiente limpo e os equipamentos prontos para consumo.

16.2. Requisitos de Qualidade e Saúde (Certificações Obrigatórias): Ofertando bens que impactam diretamente a saúde institucional, é inescusável que os aparelhos possuam certificados compulsórios do INMETRO. Para os purificadores, exige-se inequivocamente a comprovação de



### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53**

Retenção de Partículas Classe A, Eficiência Bacteriológica aprovada (99,9%) e Ação Bacteriostática.

16.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade: A fim de atender aos preceitos do desenvolvimento nacional sustentável, os equipamentos deverão ser dotados de compressores que utilizem gás refrigerante ecológico (isento de CFC, como o R-134a), atestando o compromisso com a proteção da camada de ozônio.

16.4. Requisitos de Garantia e Manutenção: Como condição indispensável à viabilidade a longo prazo da solução, exige-se a garantia integral mínima de 12 (doze) meses de todos os equipamentos ofertados, atrelada à comprovação documental de que o fabricante (ou o próprio licitante) dispõe de Assistência Técnica Autorizada sediada em Recife/PE ou na Região Metropolitana (RMR).



### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53**

**17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO**

17.1. Constituem obrigações específicas do Contratado, além daquelas inerentes à boa execução do objeto:

I - Fornecer, descarregar, movimentar internamente, montar e instalar os bens (bebedouros de 50L e purificadores) rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas, modelos, selos do INMETRO e exigências descritas neste Termo de Referência, nas exatas quantidades e locais solicitados;

II - Executar todas as conexões elétricas e hidráulicas pontuais necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos nos pontos de água e dreno indicados pelas unidades do MPPE;

III - Responsabilizar-se por promover a imediata logística reversa e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados na entrega e instalação (caixas de papelão, plásticos, isopor, fitas), não deixando qualquer passivo nas unidades ministeriais;

IV - Entregar os equipamentos acompanhados de seus respectivos manuais de usuário em língua portuguesa e do certificado de garantia;

V - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, frete, carga/descarga, materiais de instalação e deslocamento de técnicos) necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Prestar a garantia integral mínima de 12 (doze) meses e disponibilizar assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife (RMR), atendendo aos chamados do MPPE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

VII - Reparar, corrigir, remover ou substituir (no prazo máximo de 10 dias corridos), às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, transporte ou instalação;

VIII - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao MPPE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos durante o processo de entrega e instalação;

IX - Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação fiscal e trabalhista exigidas.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

18.1. Constituem obrigações do Contratante:

I - Notificar o contratado acerca do início da execução através do envio da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento via correio eletrônico institucional;

II - Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários para que a equipe técnica do contratado possa realizar a entrega e a instalação dos equipamentos nos locais e horários determinados;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências que exijam medidas corretivas;

IV - Emitir o Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, e o Termo de Recebimento Definitivo após os testes de funcionamento e conformidade previstos neste TR;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações e especificações técnicas exigidas;

VI - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o valor pactuado, no prazo estipulado, mediante o atesto das faturas/notas fiscais e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

#### 19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

19.a) Não será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;

19.b) Será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.

##### 19.1. Definição do valor da garantia

NÃO SE APLICA.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- 20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;
- 20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

#### 20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

NÃO SE APLICA.

#### 21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- 21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;
- 21.2. A gestão do contratação será exercida pelo(a) servidor(a) Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula n.º 188.792-0, Gerente da Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, lotado no DEMPAM;
- 21.3. Fiscalização Administrativa/Técnica (Recebimento): SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Matrícula 189.363-7, Servidora lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais (DIMRCBP) ou seu substituto legal.
- 21.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 21.5. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

### 22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos bens definitivamente entregues e instalados, de acordo com o discriminado na respectiva nota fiscal de fornecimento e o atesto de recebimento definitivo exarado pelos servidores da unidade demandante.

22.2. O pagamento está condicionado à verificação e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.3. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

### 23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. O cometimento de infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento dos bebedouros e purificadores sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução PGJ nº 33/2024 (alterada pela Resolução PGJ nº 02/2026), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º da Res. PGJ nº 33/2024: dar causa à inexecução parcial ou total; ensejar o retardamento da execução; apresentar documentação falsa; praticar ato fraudulento; e comportar-se de modo inidôneo.

23.3. O fornecedor infrator estará sujeito às seguintes sanções, conforme o Art. 4º da Res. PGJ nº 33/2024:

23.3.1. Advertência: aplicável exclusivamente por descumprimento de deveres instrumentais/formais ou inexecução parcial que não cause dano grave ao MPPE e que não justifique penalidade mais grave.

23.3.2. Multa Moratória: aplicável em caso de atraso injustificado na execução/entrega dos equipamentos. Será calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/empenho.

23.3.3. Multa Compensatória: aplicável por inexecução parcial ou total, variando de 0,5% a 30% do valor da contratação (Art. 8º da Res. PGJ nº 33/2024), balizada pelos seguintes patamares de gravidade:



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

Patamar de Gravidade (Infração)	Percentual Aplicável	Base de Cálculo
<b>Inexecução parcial</b> com prejuízo à Administração	5% (cinco por cento)	Sobre o valor da Nota de Empenho
<b>Inexecução total</b> da contratação (ex: não entrega dos equipamentos)	10% (dez por cento)	Sobre o valor da Nota de Empenho
<b>Fraude, apresentação de documento falso ou comportamento inidôneo</b>	20% (vinte por cento)	Sobre o valor da Nota de Empenho

23.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco: aplicável pelo prazo máximo de 03 (três) anos nos casos de inexecução total ou parcial grave, atraso injustificado e não manutenção da proposta.

23.3.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (todos os entes federativos): aplicável pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos nos casos de fraude, apresentação de documento falso ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

23.4. As sanções de multa (moratória ou compensatória) poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando configurado o descumprimento total.

23.5. Competência para Aplicação: Conforme o art. 30 da Resolução PGJ nº 33/2024 (com a redação dada pela Res. PGJ nº 02/2026), a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar compete ao Secretário-Geral do Ministério Público. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

23.6. Desconto e Cobrança: As multas aplicadas não pagas espontaneamente pelo infrator serão descontadas/compensadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPPE (faturas/notas fiscais). Caso os valores sejam insuficientes, a satisfação da multa se dará mediante procedimento administrativo e respectivo pagamento ou encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

23.7. Do Procedimento: A apuração de responsabilidade observará os ritos do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP)

ou do PAAP Simplificado (para o caso de advertência), garantindo o direito prévio de defesa e apresentação de alegações, conforme Capítulo III da Resolução PGJ nº 33/2024.

23.8. Os valores das multas, caso recolhidos diretamente, deverão ser depositados na conta-corrente da Procuradoria-Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 –



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Selecione a estrutura da Alta Administração -**  
**Selecione a unidade demandante -**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53**

OP: 006 – C/C: 300-1) e o comprovante apresentado à Divisão competente.

23.9. O cometimento de infrações decorrentes do descumprimento das obrigações de desempenho ou inexecução do objeto deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução PGJ nº 33/2024 (alterada pela Resolução PGJ nº 02/2026), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo (PAAP ou PAAP Simplificado), garantindo-se à contratada o prazo para defesa prévia. Conforme o art. 30 da Resolução PGJ nº 33/2024, com redação dada pela Resolução PGJ nº 02/2026, a autoridade competente para aplicar as sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar é o(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público. A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Selecione a estrutura da Alta Administração -  
Selecione a unidade demandante -

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

- 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;
- 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

#### 24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

NÃO SE APLICA.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

**25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER:**

**25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica**

- a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):
- a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

**25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)**

NÃO SE APLICA.

- b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo.

**25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços**

NÃO SE APLICA.

**25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

NÃO SE APLICA.

#### 25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- 25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.

#### 25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

NÃO SE APLICA.

#### 25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

**26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIO, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO**

**26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra**

- 26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- 26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **serviço ou compra**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- 26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- 26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação**



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### 26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

NÃO SE APLICA.

#### 26.3. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

26.3.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;

26.3.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial.

#### Item 26.3.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

NÃO SE APLICA.

#### 26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

26.4.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;

26.4.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência.

#### 26.5. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

NÃO SE APLICA.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

**26.6. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída**

**26.6.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;

**26.6.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência.

#### 26.7. Justificativa do preço a ser contratado

NÃO SE APLICA.

#### 26.8. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

**26.8.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;**

**26.8.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados.**

#### 26.8.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

NÃO SE APLICA.

### OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026 SEI 19.20.0140.0004153/2026-53

#### CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor:	Eduardo César Ferreira de Oliveira
Telefone funcional:	(81) 99230-6473
Horário de atendimento:	seg a sex, das 7h às 13h
E-mail funcional:	ecfo@mppe.mp.br

#### DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

#### ✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

*Eduardo César Ferreira de Oliveira*

EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA

TÉCNICO MINISTERIAL – ELETRÔNICA

GERENTE DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAL




Mat. 188.792-0 / [ecfo@mppe.mp.br](mailto:ecfo@mppe.mp.br) / (81) 99230-6473

# Trilha de auditoria

## Detalhes

NOME DO ARQUIVO	TR - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - COMPRA DIRETA 2026 - versão 3.3 - compartilhado - 24/04/2026, 13:10
STATUS	<span style="color: green;">●</span> Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2026/04/27 12:00:22 UTC

## Atividade

 ENVIADO	dempam@mppe.mp.br <b>enviou</b> uma solicitação de assinatura para: <ul style="list-style-type: none"><li>Eduardo César Ferreira de Oliveira (ecfo@mppe.mp.br)</li></ul>	2026/04/24 16:10:57 UTC
 ASSINADO	<b>Assinado</b> por Eduardo César Ferreira de Oliveira (ecfo@mppe.mp.br)	2026/04/27 12:00:22 UTC
 CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi <b>concluído</b>	2026/04/27 12:00:22 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.